

=LEI MUNICIPAL N.º 2.573, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Dá nova redação ao § 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º. 2.567 de 03 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º. 2.567 de 03 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

§ 2º. O prazo de locação começará a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.

§ 3º (...).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de fevereiro de 2012.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*